

LEI ORDINÁRIA Nº 273

de 25 de novembro de 1964

Altera os valores dos Imóveis Rurais Constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Ficam alterados a partir de 1º de janeiro de 1965, os valores dos Imóveis
Rurais, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.*

Art. 2º.. *Os valores dos imóveis rurais de que trata o art. 1º, passam a
ser os seguintes:*

<i>Imóvel de 1ª categoria</i>	<i>Cr\$ 10.000,00</i>
□	
<i>Chácara de 2ª categoria</i>	<i>Cr\$ 7.000,00</i>
<i>Chácara de 3ª categoria</i>	<i>Cr\$ 5.000,00</i>
<i>Chácara de 4ª categoria</i>	<i>Cr\$ 2.500,00</i>
<i>Chácara de 5ª categoria</i>	<i>Cr\$ 1.000,00</i>

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em